



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA N.º 1119/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e Dispõe sobre sua Comemoração."

**Jair Cariovaldo Carniato**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

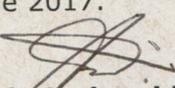
**Artigo 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Taguaí a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

**Parágrafo único.** Na semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, poderão ser desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, campanhas, dentre outros eventos pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando o esclarecimento para conscientização da sociedade sobre a violência aos direitos da mulher.

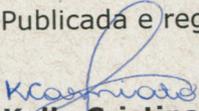
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 01 de Dezembro de 2017.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13890-000 - Taguaí - SP

ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020